

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0\*\*32 3725-1000

---

Site: [www.antonioprado.mg.gov.br](http://www.antonioprado.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br)

---

**DECRETO nº 058/2010**

**Publicação em 02/02/2010**

“Regulamenta a utilização dos Registros de Preços do Estado de Minas Gerais, através de suas Secretarias, Autarquias, ou Órgãos, pelo Município de Antonio Prado de Minas, para aquisição de bens e serviços comuns”.

Luiz Carlos da Rocha, Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, VI e XV, da Lei Orgânica Municipal, e na forma da Lei, etc...

Considerando o Disposto no Decreto Estadual nº 44.787/2008;

Considerando que pelo principio da economicidade e da eficiência, em algumas ocasiões, mostra-se vantajoso para o Município aderir aos registros de preços realizados pelo Estado de Minas gerais, através de suas Secretarias, Autarquias ou Órgãos;

Considerando que em alguns casos, para participar de determinados programas do Governo Estadual é exigida a adesão a registro de Preços a serem realizados;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Município de Antonio Prado de Minas, autorizada a utilizar os registros de preços do Estado de Minas Gerais, através de suas Secretarias, Autarquias, ou Órgãos para a aquisição de bens e serviços comuns.

Parágrafo único – São considerados bens e serviços comuns aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Serviço Público, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Art. 2º - Para utilização do registro de preço conforme disposto no art. 1º deste Decreto o Município de Antonio Prado de Minas deve, obrigatoriamente, observar aos seguintes requisitos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0\*\*32 3725-1000

---

Site: [www.antonioprado.mg.gov.br](http://www.antonioprado.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br)

---

I – previsão expressa, no edital de licitação realizada pelo Estado de Minas Gerais, através de suas Secretarias, Autarquias, ou Órgãos, da possibilidade do município utilizar o registro de preço;

II – a aquisição deve ser realizada obedecendo-se os procedimentos definidos no edital de licitação e nos atos normativos da entidade que formalizou o registro de preço; e

III – economicidade na utilização do registro de preço.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, em 02 de fevereiro de 2010.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA**

Prefeito Municipal